



# CIDASSP

Consórcio  
Intermunicipal de  
Desenvolvimento  
Sustentável

## Processo Licitatório nº 082/2024 Concorrência Eletrônica nº 001/2024

O Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável de São Sebastião do Paraíso – CIDASSP, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

CONSIDERANDO que a Concorrência Eletrônica nº 001/2024 foi instaurada com fundamento na Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento **menor preço**, conforme estabelecido no edital publicado;

CONSIDERANCO que o procedimento licitatório foi conduzido por meio de plataforma digital destinada à realização de certames eletrônicos;

CONSIDERANCO que, durante a condução da fase de recebimento e julgamento das propostas, foi identificado vício material na operacionalização da plataforma, o qual impediu a correta aplicação do critério de julgamento definido no edital;

CONSIDERANCO que a falha comprometeu a aferição objetiva e transparente das propostas apresentadas, gerando risco de violação aos princípios da **legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, isonomia e julgamento objetivo**, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

Que, segundo a **Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal**, "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vício que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos";

### DECIDO:

1. Anular a **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, em razão de vício insanável /identificado na plataforma eletrônica utilizada, o qual comprometeu a regularidade do certame, especialmente quanto à aplicação do critério de julgamento previsto no edital.
2. Determinar a comunicação imediata aos licitantes participantes, com a devida publicação desta decisão no portal eletrônico do Consórcio e nos meios de divulgação oficial.

São Sebastião do Paraíso/MG, 04 de 2024.

**Daniel Ferreira da Silva**  
Presidente do CIDASSP

